

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANÁ

Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7944443 - DP-DA

SEI!TJPR N° 0064285-67.2016.8.16.6000 SEI!DOC N° 7944443

TERMO DE CONVÊNIO N.º 019/2022 DP-DA, celebrado entre O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO para acesso a dados informativos sobre antecedentes criminais, acompanhamento processual e outros necessários, das Varas de Execuções Penais e Criminais, constantes do Sistema Oráculo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na cidade de Curitiba-PR, sito à Praça Nossa Senhora da Salete s/n, Centro Cívico, inscrito no CNPJ sob n° 77.821.824/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, doravante denominado TJ/PR, e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, sito à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.° 300, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre-RS, inscrito no CNPJ sob n° 92.518.737/0001-19, representado por seu Presidente, Desembargador Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA, doravante denominado TRF4, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto a liberação do acesso aos dados informativos do sistema ORÁCULO do TJ/PR, para consulta pelos Juízes Federais e servidores vinculados ao TRF4, sobre antecedentes criminais e informações processuais, mediante liberação de login e senha para usuários determinados através da área restrita do sítio eletrônico do TJ/PR na Internet, objetivando colaborar com a celeridade na prestação da atividade jurisdicional.

CLÁUSULA SEGUNDA

Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

- a) tornar disponível o acesso ao seu banco de dados, através de chaves e senhas pessoais a serem utilizadas única e exclusivamente por magistrados e servidores federais indicados pelo TRF4, estabelecendo os limites de segurança/privacidade quanto às informações a serem disponibilizadas;
- b) expedir mensalmente relatórios gerenciais de consultas realizadas pelo TRF4.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

- a) indicar os magistrados e servidores que efetuarão as consultas objeto do presente;
- b) comunicar de imediato ao TJ/PR sobre a substituição ou exclusão de usuários indicados na forma anterior, para cancelamento da chave de acesso;
- c) utilizar o acesso de que trata o presente acordo na forma e para os fins previstos em lei;
- d) auditar a utilização dos acessos disponibilizados, através dos relatórios gerenciais de consultas realizadas;
- e) disponibilizar a infra-estrutura tecnológica necessária para viabilizar o acesso objeto do presente convênio;
- f) responsabilizar-se perante o TJ/PR e terceiros, pelos acessos efetuados por seus usuários, bem como pela utilização das informações obtidas.

Parágrafo único: Os servidores do TRF4 que farão as consultas objeto do presente convênio serão indicados pelos seus respectivos magistrados.

CLÁUSULA QUARTA

Não haverá dispêndio de valores para as partes convenentes.

CLÁUSULA QUINTA

As providências necessárias para execução do presente acordo ficarão a cargo do setor competente do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo autoriza a qualquer parte a rescisão do acordo, mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Convênio terá prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, conforme o disposto no artigo 57, II, da Lei n° 8.666/93, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA

O TRF4 providenciará a publicação do presente Convênio no órgão responsável por dar publicidade aos atos administrativos federais.

CLÁUSULA NONA

Os convenentes, ao celebrarem o presente termo de convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único: As Convenentes, que ora assinam o presente Termo de Convênio, admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem a Subseção Judiciária de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

Curitiba data da assinatura eletrônica.

Des. José Laurindo de Souza Netto

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Des. Ricardo Teixeira do Valle Pereira

Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Testemunhas:

Luiz Paulo Ferreira Veiga da Costa

CPF: 028.***.***-42

Marcio Kuster Gonçalves

CPF.775.***.***-15



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 14:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Laurindo de Souza Netto**, **Presidente do Tribunal de Justiça**, em 26/07/2022, às 12:37, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA, Diretor de Departamento, em 26/07/2022, às 18:04, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO KUSTER GONCALVES**, **Chefe de Divisão**, em 26/07/2022, às 19:03, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador 7944443 e o código CRC AC0ADFA1.

0064285-67.2016.8.16.6000 7944443v2